

MOURA, Tiago de. VANNI, Carolina Salvão. AZEREDO, Abel Dionizio. **Código de ética profissional do servidor público civil do poder executivo federal: importância e divulgação para os servidores das universidades federais no estado do Paraná.** Revista Interdisciplinar Científica Aplicada, Blumenau, V.14, nº 3, p. 62-77. TRI III 2020. ISSN 1980-7031.

CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL DO PODER EXECUTIVO FEDERAL: IMPORTÂNCIA E DIVULGAÇÃO PARA OS SERVIDORES DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS NO ESTADO DO PARANÁ

PROFESSIONAL CODE OF ETHICS OF THE FEDERAL EXECUTIVE POWER OF THE CIVIL PUBLIC SERVER: IMPORTANCE AND DISCLOSURE FOR THE SERVERS OF THE FEDERAL UNIVERSITIES IN THE STATE OF PARANÁ

Tiago de Moura

Mestrando em Administração Pública da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR
tiagomourabh@gmail.com

Carolina Salvão Vanni

Mestranda em Administração Pública da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR
carolinasvanni@gmail.com

Abel Dionizio Azeredo

Doutor e Mestre em Física pelo Instituto de Física Teórica (IFT) da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP. Coordenador do Mestrado Profissional em Administração Pública - PROFIAP/UTFPR.
aazeredo@utfpr.edu.br

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo investigar a importância e divulgação do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal nas Universidades Federais. Diante de diversos escândalos de corrupção e desvios de condutas por partes de agentes públicos o termo ética vem sendo utilizado com frequência, mas a grande maioria não tem a noção da origem, da importância e da aplicabilidade da ética e dos códigos de ética – conduta - para determinados segmentos profissionais. Assim com base em uma pesquisa qualitativa espera-se atingir os objetivos do presente estudo. Com a descrição dos resultados espera-se contribuir para futuras pesquisas.

Palavras-chave: Ética. Administração Pública. Servidor Público.

ABSTRACT

This article aims to investigate the importance and disclosure of the Code of Professional Ethics of the Public Civil Service of the Federal Government in Universities. Faced with various corruption scandals and misconduct by public officials, the term ethics has been used frequently, but the vast majority do not have the notion of the origin, importance and applicability of ethics and codes of ethics - conduct - for certain professional segments. Thus based on a qualitative research is expected to achieve the objectives of this study. With the description of the results is expected to contribute to future research.

Key-Words: Ethic. Public administration. Government Employee.

MOURA, Tiago de. VANNI, Carolina Salvão. AZEREDO, Abel Dionizio. **Código de ética profissional do servidor público civil do poder executivo federal: importância e divulgação para os servidores das universidades federais no estado do Paraná.** Revista Interdisciplinar Científica Aplicada, Blumenau, V.14, nº 3, p. 62-77. TRI III 2020. ISSN 1980-7031.

1. INTRODUÇÃO

A Administração Pública para proporcionar o bem-estar coletivo necessita de diversas decisões por parte dos gestores. Na esfera Federal estas decisões devem ser tomadas com respeito aos princípios da administração pública e demais legislações, incluindo o Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Conforme Di Pietro (2018. p. 132) vontade da Administração Pública é a que decorre da lei, assim o princípio da legalidade significa que esta só pode fazer o que a lei permite.

Escândalos de corrupção envolvendo agentes públicos são divulgados pela mídia diariamente e a palavra ética geralmente citada, infelizmente muitos cidadãos não sabem o significado ou a origem desta, outros não têm a mínima ideia de existência de mecanismos para impor uma conduta ética e sanções ao servidor público mesmo com amplo acesso à informação amparados pela legislação. Conforme Paludo (2013) a Administração Pública possui responsabilidade técnica, assim ao prestar serviços públicos e praticar atos administrativos, esta obedece a normas jurídicas e técnicas. O autor ainda afirma que o desvio dessas normas torna inválido o ato praticado e o agente que o praticou será responsabilizado estando ainda sujeito à prestação de contas perante a própria Administração, os órgãos de controle e a sociedade.

Sobre a observância da conduta ética no exercício da profissão no serviço público os servidores do Poder Executivo Federal devem observar os Princípios Constitucionais, a Lei 8112/1990 que em seu Título IV dispõe sobre o Regime Disciplinar e a Lei 8429/1992 que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências. O servidor público ainda deve observar o Decreto 1171/1994 – que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Neste sentido o estudo tem como objetivo geral investigar como a ética dos servidores é abordada pelas as Universidades Federais que estão situadas no estado do Paraná. Quanto aos objetivos específicos propõe-se a investigar a divulgação, capacitação e conscientização dos servidores públicos das Universidades Federais situadas no estado do Paraná sobre a importância do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

Este trabalho será executado por meio uma pesquisa exploratória, esta segundo Gil (2008. p.42) “pode envolver levantamento bibliográfico, entrevistas com pessoas experientes no problema pesquisado. Geralmente, assume a forma de pesquisa bibliográfica e estudo de caso”. A pesquisa bibliográfica, a fim de explorar a doutrina a respeito do assunto pesquisado e alcançar os objetivos

MOURA, Tiago de. VANNI, Carolina Salvão. AZEREDO, Abel Dionizio. **Código de ética profissional do servidor público civil do poder executivo federal**: importância e divulgação para os servidores das universidades federais no estado do Paraná. Revista Interdisciplinar Científica Aplicada, Blumenau, V.14, nº 3, p. 62-77. TRI III 2020. ISSN 1980-7031.

deste que consiste em verificar e demonstrar a importância do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal - Decreto 1171/1994 na Administração Pública, mais especificamente nas Universidades Federais situadas no estado do Paraná. Sobre a pesquisa bibliográfica Gil (2002) afirma que: “A pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. Este autor ainda expõe a vantagem da pesquisa bibliográfica: ”A principal vantagem da pesquisa bibliográfica reside no fato de permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente (GIL, 2002)”.

A metodologia aplicada foi a pesquisa qualitativa, documental e análise do conteúdo Administração Pública e Geral, documentos públicos e legislação referente ao assunto. Também será utilizada a ferramenta de pedido de acesso à informação disponibilizado pela Controladoria Geral da União em seu sítio eletrônico.

A justificativa para a realização desta pesquisa se deve em demonstrar a importância, a aplicabilidade e a divulgação do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal para a Administração Pública, como também contribuir com futuros estudos relacionados ao tema. A delimitação do trabalho deve-se à proximidade geográfica e vivência dos autores com as instituições e comunidade acadêmica, fato que não impede que este trabalho contribua para futuras pesquisas.

Sobre os objetivos, Köche (2011, p.144) afirma que estes “delimitam a pretensão do alcance da investigação, o que se propõe fazer, que aspectos pretende analisar. Os objetivos podem servir como complemento para a delimitação do problema.”

Conforme já citados, os objetivos são:

- a) Objetivo Geral: Investigar como a ética dos servidores é abordada pelas as Universidades Federais que estão situadas no estado do Paraná;
- b) Objetivo Específico: Investigar a divulgação, capacitação e conscientização dos servidores públicos das Universidades Federais situadas no estado do Paraná sobre a importância do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

A pesquisa se limita às universidades federais localizadas no estado do Paraná em função da proximidade dos pesquisadores a estas instituições.

MOURA, Tiago de. VANNI, Carolina Salvão. AZEREDO, Abel Dionizio. **Código de ética profissional do servidor público civil do poder executivo federal**: importância e divulgação para os servidores das universidades federais no estado do Paraná. Revista Interdisciplinar Científica Aplicada, Blumenau, V.14, nº 3, p. 62-77. TRI III 2020. ISSN 1980-7031.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Este artigo possui o referencial teórico estruturado em seis tópicos com as seguintes abordagens: Administração; Administração Pública; Ética; Códigos de Ética; por fim Código de Ética dos Profissional do Servidor Civil do Poder Executivo Federal.

2.1 Administração

O Conselho Federal de Administração (sem data) define como uma ciência da área humana fundamentada em sistemas e processos que buscam o planejamento, organização, direção e controle das realizações, tanto na esfera pública quanto na privada. Já Drucker (1989, p.10) afirma que “Administração é simplesmente o processo de tomada de decisão e o controle sobre as ações dos indivíduos, para o expresso propósito de alcance de metas predeterminadas”. Por sua vez Mello (2007. apud Di Pietro 2014,p. 49) apresenta duas versões para a origem da palavra Administração. Na primeira versão vem de *ad* (preposição) mais *ministro*, *as*, *are* (verbo), que significa servir, executar. Já na segunda vem de *ad manus trahere*, que envolve ideia de direção ou gestão. Chiavenato (2014. p.16) apresenta afirmação semelhante acerca da origem da palavra administração, conforme o autor a palavra vem do latim *ad* (direção, tendência para) e *minister* (subordinação ou obediência) e significa aquele que realiza uma função sob o comando de outrem, isto é, aquele que presta um serviço a outro. Paludo (2016) apresenta uma definição que seria como um resumo para as definições citadas, este afirma que a Administração é a ciência que trata das organizações, e sua história remonta ao ano 5000 a.c.

2.2 Administração Pública

Para situar o significado de Administração Pública, Da Silva (2006. p. 634) cita que:

Administração Pública é o conjunto de meios institucionais, materiais, financeiros e humanos pré-ordenados à execução das decisões políticas. Essa é uma noção simples da Administração Pública que destaca, em primeiro lugar, que é subordinada ao Poder Político, em segundo lugar, que é meio e, portanto, algo que se serve para atingir fins definidos e, em terceiro lugar, denota os seus dois aspectos: um conjunto de órgãos a serviço do Poder Político e das operações e atividades administrativas.

O termo Administração Pública neste artigo será entendido pela classificação feita por Di Pietro (2018): objetiva, material ou funcional. A autora dispõe que basicamente, são dois os sentidos em que se utiliza mais comumente a expressão Administração Pública:

1) em sentido subjetivo, formal ou orgânico, ela designa os entes que exercem a atividade administrativa; compreende pessoas jurídicas, órgãos e agentes públicos incumbidos de exercer uma das funções em que se triparte a atividade estatal: a função administrativa;

MOURA, Tiago de. VANNI, Carolina Salvão. AZEREDO, Abel Dionizio. **Código de ética profissional do servidor público civil do poder executivo federal: importância e divulgação para os servidores das universidades federais no estado do Paraná.** Revista Interdisciplinar Científica Aplicada, Blumenau, V.14, nº 3, p. 62-77. TRI III 2020. ISSN 1980-7031.

2) em sentido objetivo, material ou funcional, ela designa a natureza da atividade exercida pelos referidos entes; nesse sentido, a Administração Pública é a própria função administrativa que incumbe, predominantemente, ao Poder Executivo. (grifo nosso).

Segundo Di Pietro (2018. p.125):

Assim, compõem a Administração Pública, em sentido subjetivo, todos os órgãos integrantes das pessoas jurídicas políticas (União, Estados, Municípios e Distrito Federal) , aos quais a lei confere o exercício de funções administrativas. São os órgãos da Administração Direta do Estado. Porém, não é só. Às vezes, a lei opta pela execução indireta da atividade administrativa, transferindo-a a pessoas jurídicas com personalidade de direito público ou privado, que compõem a chamada **Administração Indireta** do Estado. Desse modo, pode-se definir Administração Pública, em sentido subjetivo, como o **conjunto de órgãos e de pessoas jurídicas aos quais a lei atribui o exercício da função administrativa do Estado.** (grifo do autor)

Esta classificação é adotada em nosso ordenamento jurídico, portanto neste trabalho o termo Administração Pública será entendido em seu sentido subjetivo, formal ou orgânico.

2.3. Ética

Diante de escândalos de corrupção envolvendo agentes públicos surge a expressão “falta de ética”. Importante apresentar definições a respeito da palavra ética cuja expressão vem do grego *éthos*, que significa hábito.

Conforme Vázquez (2011, p.23), “ética é a teoria ou ciência do comportamento moral dos homens em sociedade. Trata-se de uma ciência do comportamento do ser humano na sociedade”. Por sua vez Dias (2014), afirma que é necessário impor os valores ético-morais, pois ainda ocorrem muitos abusos de poder e como a ética parece ser um bem escasso, algumas normas devem ser impostas para assegurar os direitos das pessoas. Na relação com os direitos humanos, a ética se caracteriza pela conduta das pessoas onde existe uma obrigação que tem que ser cumprida, ela regula as relações defendendo os direitos de forma objetiva e não abstrata. Assim, é esperado uma postura ativa das pessoas baseada nos valores.

2.4. Códigos de Ética

Bateman & Snell (2006), afirmam que o código de ética é um conjunto de elementos que caracterizam o comportamento de um determinado grupo social abordando assuntos como conduta dos empregados, relação com cliente e fornecedores, comunidade, meio ambiente, acionistas, prestadores de serviço e tecnologia e que sua existência de já é um sinal do comprometimento da organização com o comportamento ético. Um código de ética precisa ser sucinto para compreensão e memorização e também condizente com a realidade da organização tendo o envolvimento de todos os colaboradores na sua preparação.

MOURA, Tiago de. VANNI, Carolina Salvão. AZEREDO, Abel Dionizio. **Código de ética profissional do servidor público civil do poder executivo federal: importância e divulgação para os servidores das universidades federais no estado do Paraná.** Revista Interdisciplinar Científica Aplicada, Blumenau, V.14, nº 3, p. 62-77. TRI III 2020. ISSN 1980-7031.

O código ético é o documento que a organização estabelece os objetivos éticos que deseja alcançar dentro e fora da empresa contendo a declaração de objetivos e os princípios éticos fundamentais. O código de ética agrega valor à organização, pois fortalece sua imagem tornando-a mais competitiva. No setor público também é importante o código de ética, já que os servidores públicos não precisam só cumprir a lei, mas fazer o seu bom cumprimento. Ele cita os princípios éticos e morais que são desejáveis para quem exerce a função pública como profissão.

2.5 Código de Ética dos Profissional do Servidor Civil do Poder Executivo Federal

O servidor público quando em exercício em nome do estado deve seguir e ser orientado por procedimentos e princípios éticos. Assim no dia 4 de março de 1994 a Comissão Especial criada pelo Decreto Nº 1.001, de 6 de dezembro de 1993, decidiu constituir um grupo de trabalho com objetivo de elaborar a proposta de um Código de Ética Profissional do Servidor Civil do Poder Executivo Federal (BRASIL, 1994).

O Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal foi aprovado pelo decreto do executivo 1.171/1994 de 22/06/1994 e foi baseado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 o qual traz itens sobre a administração pública e sobre a conduta do servidor, entre eles estão os cinco princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; nos artigos 116 e 117 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais onde são apresentados os deveres e proibições dos servidores públicos e nos artigos 10, 11 e 12 (atos de improbidade administrativa) da Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992 que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

Os servidores de toda Administração Pública precisam observar aos princípios dispostos no código de ética. São princípios que incidem sobre todos órgãos que integram a estrutura central do Estado e também aos demais entes que integram o país que são a administração indireta. No caso dos servidores civis, o código de ética que deve ser respeitado é o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, que engloba todas universidades públicas federais.

MOURA, Tiago de. VANNI, Carolina Salvão. AZEREDO, Abel Dionizio. **Código de ética profissional do servidor público civil do poder executivo federal**: importância e divulgação para os servidores das universidades federais no estado do Paraná. Revista Interdisciplinar Científica Aplicada, Blumenau, V.14, nº 3, p. 62-77. TRI III 2020. ISSN 1980-7031.

2.6. Universidades Federais

Há quatro universidades públicas federais no Estado do Paraná: Universidade Federal do Paraná (UFPR), Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) e Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS).

As Universidades Federais enquadram-se na Administração Indireta Autárquica, devendo então criar a Comissão de Ética conforme dispõe o Decreto nº 1.171/1994. As entidades da Administração Pública Federal sejam Direta, Indireta Autárquica e Fundacional, ou qualquer órgão ou entidade que a Administração Pública delegou atribuições deverá criar uma Comissão de Ética. Esta comissão tem como atribuições a orientação e aconselhamento a respeito da ética profissional do servidor público, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público (BRASIL, 1994).

O Decreto nº 6029/2007 instituiu o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, conforme o Art.2º deste decreto o sistema é composto pela Comissão de Ética Pública, denominada de CEP e instituída pelo Decreto de 26 de maio de 1999, as Comissões de Ética dispostas no o Decreto nº 1.171/1994 e as demais Comissões de Ética e equivalentes nas entidades e órgãos do Poder Executivo Federal.

As comissões têm por finalidade zelar pela aplicação do Código de Ética Profissional do Servidor Público e devem apurar, mediante denúncia ou de ofício, condutas em desacordo com as normas éticas estabelecidas, além de recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas e comportamento ético no âmbito de cada instituição.

A Universidade Federal do Paraná (UFPR) criou o regimento da Comissão de ética em 06 de outubro de 2009 fundamentada na lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, na lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; no Decreto nº 1.171, de 22 de Junho de 1994, no Decreto nº 4.553, de 27 de Dezembro de 2002, no Decreto nº 6.029, de 1º de Fevereiro de 2007 e na Resolução nº 10, de 29 de Setembro de 2008 com a missão de aplicar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, esclarecendo e julgando comportamentos com indícios de desvios éticos.

A Comissão de Ética da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (CEUTFPR) tem como missão promover a ética na gestão da UTFPR, prevenindo conflitos e preservando a moralidade na Administração Pública, prestando assim um importante serviço para a UTFPR e para a comunidade.

MOURA, Tiago de. VANNI, Carolina Salvão. AZEREDO, Abel Dionizio. **Código de ética profissional do servidor público civil do poder executivo federal**: importância e divulgação para os servidores das universidades federais no estado do Paraná. Revista Interdisciplinar Científica Aplicada, Blumenau, V.14, nº 3, p. 62-77. TRI III 2020. ISSN 1980-7031.

A Comissão de Ética da Universidade Federal da Integração Latino-Americana integra o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, instituído pelo Decreto nº 6.029/2007. Suas principais atribuições e competências são: Atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores no âmbito da UNILA; Aplicar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal; Representar a UNILA na Rede de Ética do Poder Executivo Federal; Supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal e comunicar à Comissão de Ética Pública situações que possam configurar descumprimento de suas normas; Orientar e aconselhar sobre a conduta ética do servidor, inclusive no relacionamento com o cidadão e no resguardo do patrimônio público; Receber denúncias e representações contra servidores por suposto descumprimento ao padrão ético recomendado aos agentes públicos.

A Comissão de Ética da Universidade Federal da Fronteira Sul, segundo a Portaria Nº 346/GR/UFGS/2011 (retificada) que a criou é encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.

As comissões de ética devem existir em todos os órgãos e entidades vinculadas à Administração Pública Federal, elas têm por finalidade zelar pela aplicação Código de Ética Profissional do Servidor Público e devem apurar, mediante denúncia ou de ofício, condutas em desacordo com as normas éticas estabelecidas, além de recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas e comportamento ético no âmbito de cada instituição.

3. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS COLETADOS

Os dados foram coletados por meio da Lei de Acesso à Informação. Foram enviados pedidos de informação via sítio eletrônico do Governo Federal “<http://www.acessoainformacao.gov.br/>”. As solicitações foram enviadas no dia 23 de setembro de 2019 para a UTFPR, UFPR, UNILA e UFGS (para esta última devido à delimitação do estudo foram solicitados apenas os quantitativos referentes ao estado do Paraná, visto que a instituição possui campus em outros estados) também importante observar que por erros operacionais a UFGS respondeu de forma incompleta no dia 25 de setembro de 2019, sendo a solicitação reaberta nesta data. Quanto aos prazos a UFPR, UNILA e UFGS cumpriram os prazos dispostos na Lei de Acesso à Informação. Por sua vez a UTFPR não cumpriu o prazo e foi necessário recurso junto ao MEC para obter a resposta.

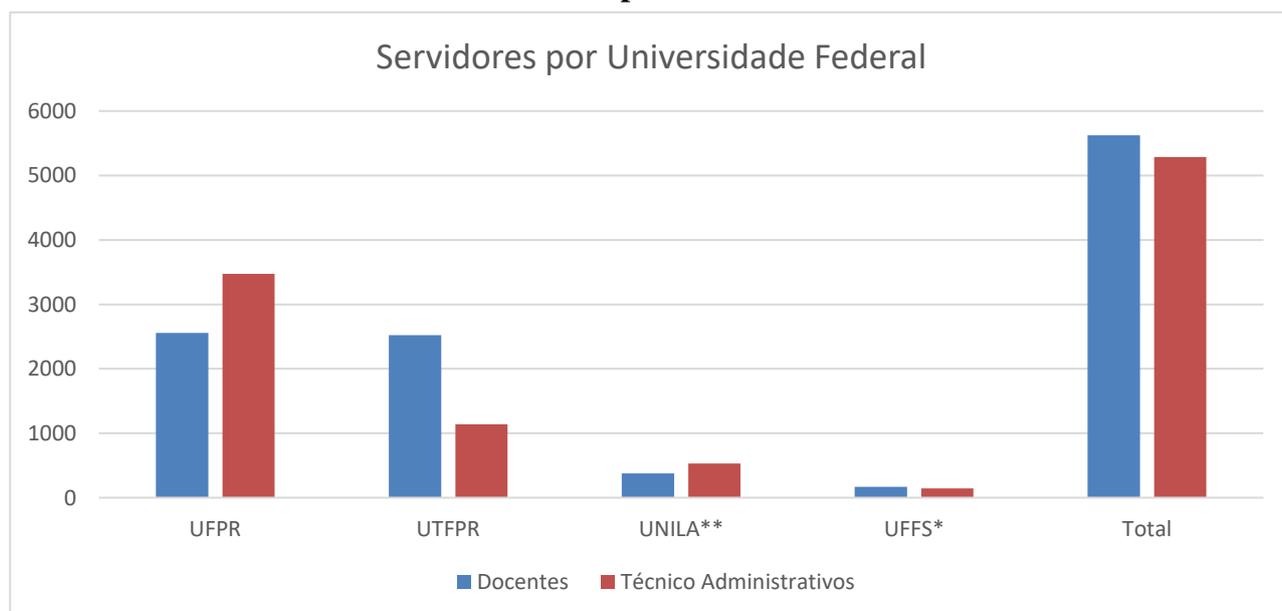
MOURA, Tiago de. VANNI, Carolina Salvão. AZEREDO, Abel Dionizio. **Código de ética profissional do servidor público civil do poder executivo federal: importância e divulgação para os servidores das universidades federais no estado do Paraná.** Revista Interdisciplinar Científica Aplicada, Blumenau, V.14, nº 3, p. 62-77. TRI III 2020. ISSN 1980-7031.

Os questionamentos enviados com base na Lei de Acesso à Informação foram:

- a) Quantitativo de servidores ativos segregados em: Docentes e Técnicos Administrativos.
- b) Quantidade de Campus e onde se situam (cidade):
- c) Houve nos anos de 2017, 2018 e 2019 cursos de capacitação, palestras, programas de conscientização oferecidos a servidores a respeito do código de ética, conduta profissional. Caso positivo favor informar quantos servidores foram abrangidos? Responder segregando em docentes e técnicos administrativos: E quais critérios para seleção dos servidores em participar.
- d) A universidade divulga em seu site as normas de conduta do servidor? Caso seja positiva a resposta há algum mecanismo de informar ao servidor sobre esta divulgação?
- e) Há Comitê de Ética Profissional nesta universidade? Caso positivo informe o quantitativo de servidores que fazem parte. E é divulgado para os servidores a respeito da existência deste comitê?

A seguir apresentamos os dados coletados nas tabelas 1 e 2 e no quadro 1.

Tabela 1 - Servidores por Universidade Federal



	UFPR	UTFPR	UNILA**	UFFS*	Total
Docentes	2558	2520	375	169	5622

MOURA, Tiago de. VANNI, Carolina Salvão. AZEREDO, Abel Dionizio. **Código de ética profissional do servidor público civil do poder executivo federal:** importância e divulgação para os servidores das universidades federais no estado do Paraná. Revista Interdisciplinar Científica Aplicada, Blumenau, V.14, nº 3, p. 62-77. TRI III 2020. ISSN 1980-7031.

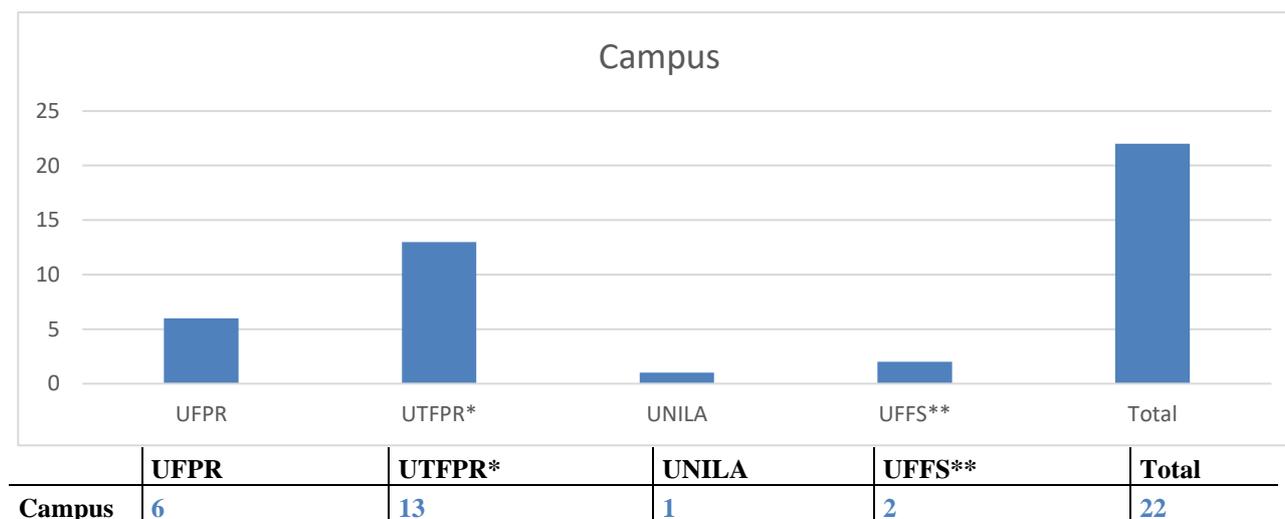
Técnico Administrativos	3471	1140	531	146	5288
--------------------------------	-------------	-------------	------------	------------	-------------

*Os dados coletados da Universidade Federal da Fronteira Sul referem-se apenas aos campus situados no estado do Paraná.

** A UNILA informou ainda que possui 34 docentes visitantes e 20 docentes substitutos.

Fonte: da pesquisa.

Tabela 2 - Campus por Universidade Federal



* Além dos 13 Campus, a UTFPR possui a Reitoria – Onde são lotados apenas Técnicos Administrativos, não possui docentes.

** Os dados coletados da Universidade Federal da Fronteira Sul referem-se apenas aos campus situados no estado do Paraná.

Fonte: da pesquisa.

Quadro 1 - Relação de Campus por Universidade Federal.

Relação de Campus
Universidade Federal do Paraná - UFPR
Curitiba (Prédio Histórico, Reitoria, Rebouças, Batel, Juvevê, Cabral, Centro Politécnico, Jardim Botânico, SEPT, Complexo Hospital de Clínicas, Setor Ciências da Saúde, Maternidade Victor Ferreira do Amaral e Centro da Visão), Pontal do Paraná (Centro de Estudos do Mar), Matinhos (UFPR Litoral), Palotina (UFPR Palotina), Jandaia do Sul (Campus Avançado de Jandaia do Sul) e Toledo (Campus Toledo).
Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR

MOURA, Tiago de. VANNI, Carolina Salvão. AZEREDO, Abel Dionizio. **Código de ética profissional do servidor público civil do poder executivo federal: importância e divulgação para os servidores das universidades federais no estado do Paraná.** Revista Interdisciplinar Científica Aplicada, Blumenau, V.14, nº 3, p. 62-77. TRI III 2020. ISSN 1980-7031.

Apucarana, Campo Mourão, Cornélio Procopio, Curitiba (Centro, Ecoville, Neoville), Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Guarapuava, Londrina, Medianeira, Pato Branco, Ponta Grossa, Santa Helena e Toledo.
Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA
Foz do Iguaçu
Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS
Laranjeiras do Sul, Realeza.

Fonte: da pesquisa.

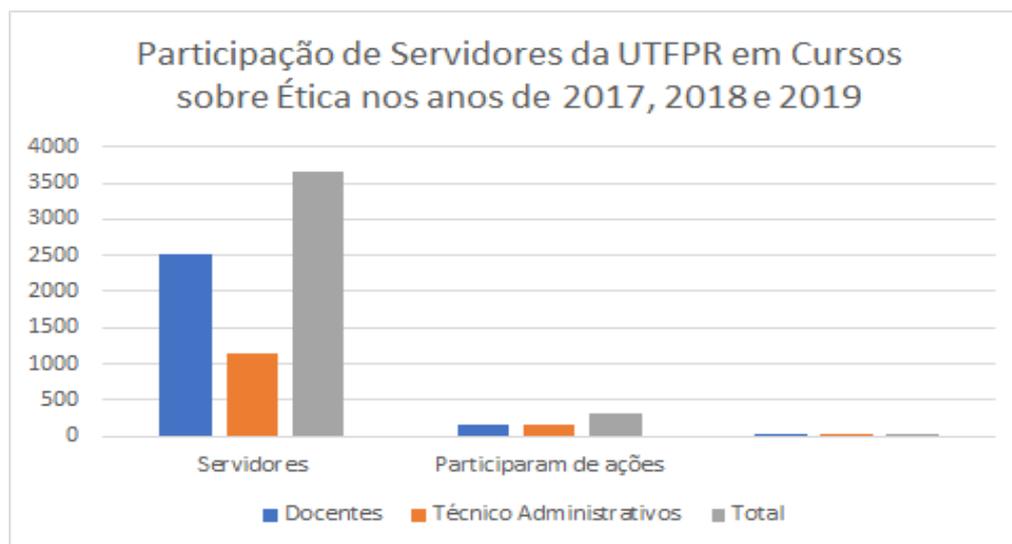
Em relação aos cursos de capacitação ou outros eventos sobre a conscientização da ética do servidor público foi informado pela UFPR que em 2017 não houve oferta deste curso e, em 2019, estava previsto para o segundo semestre 02 (duas) turmas com 20 (vinte) vagas cada, porém devido ao contingenciamento orçamentário por parte do governo federal os cursos de capacitação foram cancelados. Já no ano de 2018 foi ofertado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por meio da Unidade de Capacitação e Qualificação/Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, o curso Ética na Administração Pública: postura pessoal e profissional. O curso teve como objetivo "compreender a ética como reflexo subjetivo da sociedade e das culturas vigentes dentro dos órgãos públicos, sua função no mundo das inter-relações de forma a entender sua aplicabilidade nos atritos e situações-problemas pessoais e profissionais cotidianas". Ao todo, 22 (vinte e dois) servidores Técnico Administrativos inscreveram-se para participar desta ação de capacitação, em termos percentuais 0,59% do total de Técnicos Administrativos, sendo que destes, 17 (dezessete) cumpriram a carga horária de 20 horas, requisito básico para a certificação, ou seja, 0,49% do total de servidores. Em relação aos inscritos 77,27% dos inscritos concluíram a carga horária. A UFPR não respondeu a respeito dos docentes. Foi informado que os cursos ofertados pela referida Unidade são divulgados no site da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por meio do Portal da Capacitação, e-mail enviado a todos os servidores e, também, na página do Facebook (UCAQ - Unidade de Capacitação e Qualificação) sendo as inscrições livres tendo como único critério ser servidor ativo e em exercício na Universidade Federal do Paraná. Com relação as vagas são oferecidas tanto para técnico-administrativos quanto para docentes, sendo preenchidas de acordo com o interesse do servidor, ou seja, não são direcionadas para um público específico. Em relação ao comitê de ética profissional foi

MOURA, Tiago de. VANNI, Carolina Salvão. AZEREDO, Abel Dionizio. **Código de ética profissional do servidor público civil do poder executivo federal: importância e divulgação para os servidores das universidades federais no estado do Paraná.** Revista Interdisciplinar Científica Aplicada, Blumenau, V.14, nº 3, p. 62-77. TRI III 2020. ISSN 1980-7031.

respondido que as informações estão em “<http://www.eticapublica.ufpr.br>”. Lá observamos que a comissão será composta por três membros titulares e três suplentes, escolhidos entre servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Federal do Paraná, designados pelo Reitor, para mandatos de um, dois e três anos. Não tivemos informações sobre divulgações desse Comitê aos servidores.

A UTFPR informou que 162 docentes e 156 técnicos administrativos foram contemplados pelos cursos de ética nos anos de 2017, 2018 e 2019, porém não foi informado em qual ano e quais foram os cursos. A UTFPR possui Comissão de Ética com seis participantes além de uma secretária. De forma simples informou que ocorre a divulgação aos servidores sobre sua atuação.

Tabela 3 - Participação de Servidores da UTFPR em Cursos sobre Ética no anos de 2017,2018 e 2019.



Fonte: da pesquisa.

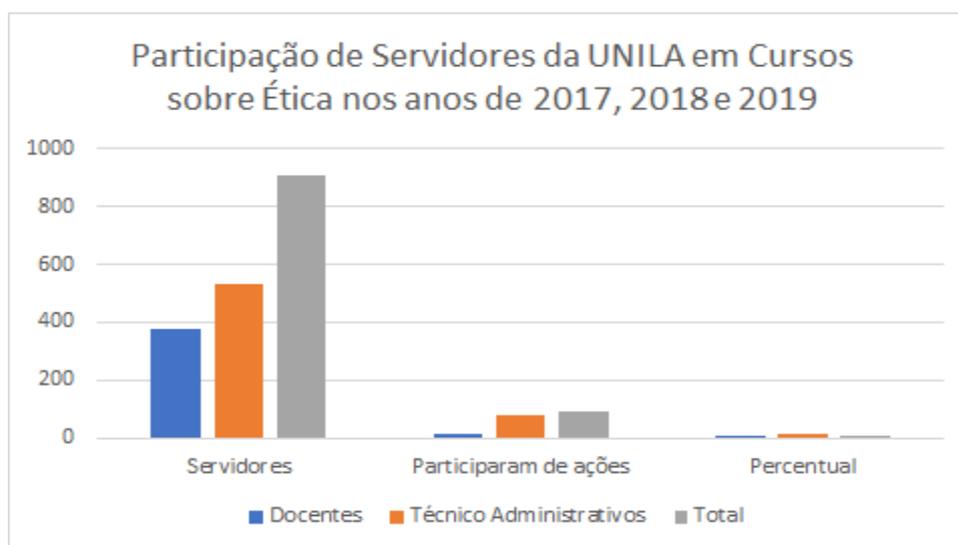
Em termos percentuais temos que 6,43% dos Docentes e 13,68% dos Técnicos Administrativos participaram de algum curso sobre ética nos anos de 2017 até 2019. No total apenas 8,69%. Percentual muito baixo considerando a extrema importância do assunto.

A UNILA, em relação aos cursos de capacitação ou outros eventos sobre a conscientização da ética para o servidor público, informou que em 2017 não houve oferta deste curso e para 2019 foi informado que estavam previstas 2 ações voltadas a temática de ética no serviço público, bem como a comunidade das ações da Universidade Restaurativa (que ocorreram em parceria com a Comissão de Ética), porém, com o contingenciamento e a devolução das verbas para capacitação, não foi possível realizarmos as mesmas. Em 2018 ocorreu um Seminário de Ética (Organizado pela Comissão

MOURA, Tiago de. VANNI, Carolina Salvão. AZEREDO, Abel Dionizio. **Código de ética profissional do servidor público civil do poder executivo federal: importância e divulgação para os servidores das universidades federais no estado do Paraná.** Revista Interdisciplinar Científica Aplicada, Blumenau, V.14, nº 3, p. 62-77. TRI III 2020. ISSN 1980-7031.

de Ética), 6 Ações da Universidade Restaurativa (Círculos Restaurativos de Construção de Paz e Educação Sistêmica): cursos de capacitação interna que ocorreram ao longo do ano de 2018, com a parceria entre PROGEPE, Comissão de Ética e Gabinete da Reitoria, voltados à prevenção de conflitos e a prática de condutas éticas por parte dos(as) servidores(as) em âmbito universitário. Participaram das ações servidores(as) indicados pelo Gabinete da Reitoria e servidores(as) indicados pelas macrounidades sendo 12 docentes e 80 TAEs. Em termos percentuais 3,2% dos docentes, 15,06% dos Técnicos Administrativos e o total de 10% somando Docentes e Técnicos Administrativos. Quando à Comissão de Ética em específico foi respondido que as informações quanto à sua composição, atribuições, agenda, etc., encontram-se disponíveis na página da Universidade “<https://portal.unila.edu.br/comissoes/etica/comissao-de-etica>”. Não tivemos informações sobre divulgações desse Comitê aos servidores.

Tabela 4 - Participação de Servidores da UNILA em Cursos sobre Ética nos anos de 2017,2018 e 2019.



Fonte: da pesquisa.

A UFFS não promoveu cursos relacionados ao Código de Ética e Conduta nos anos de 2017, 2018 e 2019, mas por meio de divulgação promovida pela PROGESP dos cursos ofertados por Escolas de Governo, alguns servidores informaram para fins de registro, que realizaram cursos com o tema "Ética" sendo o centro do evento, não especificamente "Código de Ética e Conduta". Considerando os servidores apenas do Paraná participaram 6 servidores sendo um docente. A universidade afirmou que divulga em seu site as normas de conduta do servidor no site institucional. Foi informado que a Comissão de Ética possui representantes nos 3 estados nos quais tem a UFFS tem Campi sendo composta por 3 membros titulares e 3 membros suplentes. No estado do Paraná são

MOURA, Tiago de. VANNI, Carolina Salvão. AZEREDO, Abel Dionizio. **Código de ética profissional do servidor público civil do poder executivo federal: importância e divulgação para os servidores das universidades federais no estado do Paraná.** Revista Interdisciplinar Científica Aplicada, Blumenau, V.14, nº 3, p. 62-77. TRI III 2020. ISSN 1980-7031.

escolhidos um titular e um suplente para comporem a Comissão. A divulgação dessa comissão é feita no espaço reservado para a Comissão no site institucional.

Mesmo com o questionário padronizado, houve algumas respostas que a qualidade deixou a desejar por falta de detalhes. A UTFPR não detalhou o ano que cada um dos 162 docentes e 156 Técnicos Administrativos realizaram a capacitação sobre ética. Também informou sem muitos detalhes que ocorre a divulgação da comissão de ética para seus servidores, deixando a informação vaga sobre as maneiras que são feitas tais divulgações. Por outro lado, a UNILA fez um detalhe a respeito dos docentes que trabalham nesta, sendo apresentados os quantitativos de Docentes Efetivos, Docentes Visitantes e Docentes Substitutos. A UNILA também informou com qualidade sobre as ações de conscientização dos servidores sobre a ética. A UFFS informou que não houve curso promovido pela UFFS. Mesmo não tendo realizado ação relacionado ao Código de Ética e Conduta nos anos de 2017, 2018 e 2019, divulgou por meio da PROGESP acerca de cursos ofertados por Escolas de Governo. Sem detalhar informou que alguns servidores informaram para fins de registro realizaram cursos com o tema "Ética" sendo o centro do evento, não especificamente "Código de Ética e Conduta".

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo apresentou como a ética dos servidores públicos é abordada nas Universidades Federais situadas no estado do Paraná, por meio de análise bibliográfica foram apresentadas definições importantes acerca do assunto abordado e as respostas foram obtidas por meio de solicitação embasada na Lei de Acesso à Informação no Portal da Controladoria Geral da União. Conclui-se que não é dada a devida importância para a conscientização dos servidores a respeito da ética no serviço público. Constatação extremamente negativa diante do clamor da sociedade pela transparência e otimização dos serviços públicos. Devido ao contingenciamento dos gastos efetuado pelo Governo Federal no ano de 2019 constatamos que este contingenciamento prejudicou a promoção de cursos/ações voltados para a ética do servidor público, resultado este que merece estudos posteriores para averiguar o impacto nas Instituições Federais de Ensino, em seus servidores e em toda comunidade acadêmica. Mesmo possuindo as Comissões de Ética, que são legalmente obrigatórias, a divulgação e capacitação dos servidores a respeito do assunto de extrema importância traz percentuais muito baixos. Algumas instituições não deram a devida importância na resposta e contribuição com o estudo e não detalharam informações, algo que prejudica o estudo, mas não o deixa sem conclusão e alcance dos objetivos, pelo contrário, abre caminho para pesquisas com outras

MOURA, Tiago de. VANNI, Carolina Salvão. AZEREDO, Abel Dionizio. **Código de ética profissional do servidor público civil do poder executivo federal: importância e divulgação para os servidores das universidades federais no estado do Paraná.** Revista Interdisciplinar Científica Aplicada, Blumenau, V.14, nº 3, p. 62-77. TRI III 2020. ISSN 1980-7031.

instituições federais de ensino e em outros órgãos públicos seja do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário e nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

REFERÊNCIAS

BATEMAN, Thomas; SNELL, Scott. **Administração: Novo Cenário Competitivo.** São Paulo: Atlas, 2006.

BRASIL. CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO. **Administração.** Disponível em: <<http://www.cfa.org.br/administracao>> . Acesso em 22 de setembro de 2019.

BRASIL. Decreto Não Numerado, de 26 de maio de 1999. **Cria a Comissão de Ética Pública e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/DNN/Dnnconduta.htm> Acesso em: 22 de setembro de 2019.

BRASIL. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994. **Aprova o Código de ética profissional do servidor público civil do poder executivo federal.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm> Acesso em: 17 de setembro de 2019.

BRASIL. Decreto nº 6.029 de 01 de fevereiro de 2009. **Institui Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6029.htm> Acesso em: 22 de setembro de 2019.

BRASIL. Exposição de Motivos nº 001/94-CE. **Assinado o Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994.** Disponível em: <http://www.dme.ufcg.edu.br/uame/administrativo/legislacoes_usuais/CodEtica.htm#c2> Acesso em: 22 de setembro de 2019.

BRASIL. UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL. PORTARIA Nº 346/GR/UFFS/2011. **Cria a Comissão de Ética da UFFS.** Disponível em: <<https://www.uffs.edu.br/atos-normativos/portaria/gr/2011-0346>> . Acesso em 02 de novembro de 2019.

CHIAVANETO, Idalberto; **Introdução à Teoria Geral da Administração.** Barueri: Manole. 2014.

DA SILVA, José Afonso. **Curso de Direito Constitucional Positivo.** 20. ed. São Paulo. Ed. Malheiros. 2002.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo.** 27. ed. - São Paulo: Atlas, 2014.

DIAS, Maria Clara; GOMES, Nelson Gonçalves; REIS, Claudio Araujo. **Ética no Serviço Público.** ENAP. Disponível em: <http://antigo.enap.gov.br/downloads/ec43ea4fetica_serv_public.pdf> Acesso em 07 de setembro de 2019.

DIAS, Maria Olívia. **Ética, Organização E Valores Ético-Morais Em Contexto Organizacional.** Revista Gestão e Desenvolvimento. Vol. 22. Pag. 89-113. Novo Hamburgo, 2014.

DRUCKER, Peter F. **As Fronteiras da Administração: onde as decisões do amanhã estão sendo determinadas hoje.** São Paulo : Pioneira, 1989.

MOURA, Tiago de. VANNI, Carolina Salvão. AZEREDO, Abel Dionizio. **Código de ética profissional do servidor público civil do poder executivo federal**: importância e divulgação para os servidores das universidades federais no estado do Paraná. Revista Interdisciplinar Científica Aplicada, Blumenau, V.14, nº 3, p. 62-77. TRI III 2020. ISSN 1980-7031.

GIL, Antônio, Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GIL, Antônio, Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

KÖCHE, José Carlos. **Fundamentos de metodologia científica**: teoria da ciência e iniciação à pesquisa. Petrópolis. Vozes. 2011

MELLO, Oswaldo Aranha Bandeira de. **Princípios gerais de direito administrativo**. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 2007.

PALUDO, Augustinho Vicente. **Administração pública**. 3. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2013.

QUEIROZ. Mychella Mary de Araújo. **A Importância da Tomada de Decisão**. Administradores.Com. Artigos. Disponível em: <http://www.administradores.com.br/artigos/negocios/a-importancia-da-tomada-de-decisao/57388/>. Acesso em 06 de dezembro de 2017.

SANCHEZ VÁZQUEZ, Adolfo. **Ética**. 32 ed., Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.